



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - *Campus* Rio do Sul

EDITAL Nº 21/2022

ELEIÇÃO (VIRTUAL) *CONCAMPUS* - MANDATO 2022-2023 SEGMENTO PAIS DE ALUNOS

O Diretor-geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense do *Campus* Rio do Sul, nomeado pela Portaria nº 108 de 28 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 29 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Resolução nº 29/2021 - CONSUPER, de 06/07/2021, deflagra, mediante este edital, o processo de escolha dos Representantes TITULARES E SUPLENTES no segmento Pais de Alunos, visando suprir as vagas, os quais irão compor o Conselho do *Campus* Rio do Sul/*CONCAMPUS*, para o cumprimento do mandato 2022/2023.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS, CATEGORIAS E FINALIDADES

Art. 1º - O Conselho de *Campus*, doravante denominado *CONCAMPUS*, é uma instância Institucional que presta apoio ao processo decisório à gestão administrativa, econômica, orçamentária e financeira, acadêmica e sobre relações sociais, de trabalho e de vivência, sendo um colegiado consultivo no âmbito do *Campus*.

Parágrafo único: Conforme o Regimento Geral do IFC, o *CONCAMPUS*, integrado por membros titulares e suplentes, designados por Portaria do Diretor-geral, tem a seguinte composição:

- a. O Diretor-geral do *Campus*;
- b. O Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- c. O Diretor de Administração e Planejamento;
- d. O Diretor de Infraestrutura e Produção, para os *Campi* que possuam tal direção;





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - *Campus* Rio do Sul

- e. 02 (dois) representantes dos docentes, em efetivo exercício, eleitos por seus pares;
- f. 02 (dois) representantes dos servidores técnico-administrativos, em efetivo exercício, eleitos por seus pares;
- g. 02 (dois) representantes do corpo discente, com matrícula regular ativa, eleitos por seus pares;
- h. 01 (um) representante dos egressos, eleito por seus pares;
- i. 01 (um) representante dos pais de alunos, eleito por seus pares; e
- j. 02 (dois) representantes da sociedade civil.

Art. 2º - Este edital tem como objeto a escolha de 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente, do segmento pais de alunos, que irão compor o *CONCAMPUS* Rio do Sul, com mandato para o biênio 2022/2023.

Parágrafo único: Os demais segmentos já contam com representantes eleitos.

Art. 3º - Podem ser candidatos a representante do segmento pais de alunos, representantes legais de alunos regularmente matriculados nos cursos de oferta regular do *Campus*, na data de entrega do Requerimento de Inscrição de Candidato.

Art. 4º - Os interessados em candidatar-se deverão inscrever-se por meio de formulário eletrônico específico, cujo acesso estará disponível no [site https://www.ifc-riodosul.edu.br/site/eleicao-de-representantes-dos-pais-de-alunos/](https://www.ifc-riodosul.edu.br/site/eleicao-de-representantes-dos-pais-de-alunos/) durante a data de 09/06/2022 a 19/06/2022, até às 23h59, horário de Brasília, conforme previsto no Anexo I.

§ 1º - No formulário eletrônico, os candidatos deverão preencher os dados pessoais e, opcionalmente, seu currículo resumido - limitado a 1.000 caracteres (incluindo espaços) - no qual constem a formação acadêmica,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - *Campus* Rio do Sul

experiência profissional, bem como outras informações que julgarem relevantes.

§ 2º - Os dados informados no ato da inscrição são de responsabilidade do próprio candidato e serão utilizados para divulgação das candidaturas pela Comissão Eleitoral do *Campus*, salvo os que forem de caráter privado.

Art. 5º - Será indeferida a inscrição cujo formulário eletrônico não esteja corretamente preenchido ou com informações faltantes.

Art. 6º - Feito o preenchimento e envio do formulário eletrônico, o candidato receberá confirmação eletrônica que servirá como comprovante de inscrição.

Art. 7º - A Comissão Eleitoral não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica dos computadores que impossibilitem a transferência de dados nos prazos especificados no Anexo I.

Art. 8º - A relação das candidaturas homologadas será publicada pela Comissão Eleitoral, na página do *Campus*, endereço <https://www.ifc-riodosul.edu.br/site/eleicao-de-representantes-dos-pais-de-alunos/>, no dia 20/06/2022.

Parágrafo único: Recursos contra as candidaturas homologadas poderão ser realizadas nos dias 20 e 21/06/2022, conforme previsto no parágrafo único do art. 21 deste edital.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 9 - O período de campanha eleitoral deve respeitar o previsto no Cronograma (Anexo I) deste Edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - *Campus* Rio do Sul

Art. 10 - É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de incorrer na não homologação do candidato no resultado final da eleição.

Art. 11 - Não será permitido o uso de recursos financeiros ou materiais do IFC.

Art. 12 - Somente é permitida campanha tácita ou por meios virtuais.

DOS ELEITORES

Art. 13 - Estarão aptos a votar para escolha do representante do segmento:

a. Representantes legais de alunos regularmente matriculados até a data da publicação deste edital, e que realizarem o cadastro disponibilizado no *site* eletrônico <https://www.ifc-riodosul.edu.br/site/eleicao-de-representantes-dos-pais-de-alunos/>, nas datas de 09/06/2022 a 19/06/2022, conforme estabelecidas no Anexo I deste edital.

§ 1º - A verificação de vínculo entre o votante e o discente, será realizada pela Comissão Eleitoral, sendo indeferida a inscrição que não preencher este requisito.

§ 2º - Os eleitores poderão votar apenas uma vez, em apenas um representante do segmento pai de aluno.

DA VOTAÇÃO

Art. 14 - O voto é facultativo.

Art. 15 - O processo desta eleição seguirá o rito virtual, por votação eletrônica, *on-line*, realizada por meio do *Google Forms* das 00h00 do dia





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - *Campus* Rio do Sul

29/06/2022 até às 23h59 do dia 30/06/2022, horário de Brasília, em *link* a ser disponibilizado pela Comissão Eleitoral.

Art. 16 - Normas complementares serão publicadas para disciplinar o processo eleitoral em função do tipo de sistema disponível para o pleito.

§ 1º - O acesso às informações preenchidas nos formulários serão restritas apenas à Comissão Eleitoral.

DA APURAÇÃO

Art. 17 - A apuração dos votos *on-line* será realizada pela Comissão Eleitoral no dia 01/07/2022.

DOS RESULTADOS

Art. 18 - Serão considerados eleitos, o primeiro e o segundo mais votados no segmento pais de aluno.

Art. 19 - Em caso de empate no número de votos do segmento pais de alunos, será considerado eleito o candidato mais idoso.

Parágrafo único - Persistindo o empate, será utilizado o processo de Sorteio, na data de 01/07/2022.

Art. 20 - O resultado será publicado na página do *Campus*, <https://www.ifc-riodosul.edu.br/site/eleicao-de-representantes-dos-pais-de-alunos/>, no dia 01/07/2022.

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 21 - Caberá impugnação por parte do candidato ou eleitor em qualquer etapa do processo eleitoral.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - *Campus* Rio do Sul

Parágrafo único - Os pedidos de recurso ou impugnação deverão conter a indicação dos fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos e enviados à Comissão Eleitoral por mensagem eletrônica para o endereço comissaoeleitoral.concampus.riodosul@ifc.edu.br respeitando os prazos previsto no Anexo I.

Art. 22 - O resultado do julgamento ocorrerá por conta da Comissão Eleitoral, sendo que esta emitirá parecer conclusivo.

Parágrafo único - A Comissão Eleitoral terá 24 horas para apreciar o mérito da impugnação/recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou a impugnação/recurso, caso este seja deferido, dando plena e devida publicidade de sua deliberação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 - Os casos omissos serão julgados pela Comissão Eleitoral, dando plena e devida publicidade dos seus atos.

Art. 24 - Todas as informações relativas a este edital serão divulgadas no *site* <https://www.ifc-riodosul.edu.br/site/eleicao-de-representantes-dos-pais-de-alunos/>.

Art. 25 - Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no *site* eletrônico do IFC *Campus* Rio do Sul.

Rio do Sul, 09 de junho de 2022.

(original assinada e arquivada)

ANDRÉ KUHN RAUPP

Diretor-geral

Campus Rio do Sul



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Campus Rio do Sul

ANEXO I - Cronograma do Processo Eleitoral Edital 21/2022 - Segmento Pais de Alunos

Ordem	Descrição	Data
1	Publicação do edital	09/06/2022
2	Inscrição dos Candidatos pelo link https://forms.gle/AB44YQZgiNqeygTK8 e Cadastramento de eleitores pelo link https://forms.gle/26FQaiVJnHW6vbRXA para o segmento pais de alunos	09/06/2022 até 19/06/2022
4	Divulgação da lista de candidatos inscritos, e dos eleitores habilitados	20/06/2022
5	Imposição de recursos contra a lista de candidatos inscritos e eleitores habilitados	20 e 21/06/2022
6	Resposta aos recursos - se houver	22/06/2022
7	Divulgação da lista dos Candidatos e Eleitores homologados	22/06/2022
8	Período de campanha eleitoral	23/06/2022 até 28/06/2022
9	ELEIÇÃO - das 00h00 do dia 29/06/2022 até às 23h59 do dia 30/06/2022, horário de Brasília	29 e 30/06/2022
10	Apuração do resultado preliminar, sorteio e divulgação do resultado	01/07/2022
11	Prazo para recursos quanto ao resultado preliminar	04 e 05/07/2022
12	Resposta aos recursos - se houver	06/07/2022
13	Homologação do Resultado final	09/07/2022

